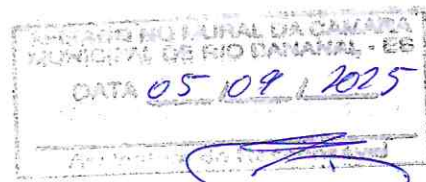


AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 05 / 09 / 2025

RESPONSÁVEL



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.042, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO PROTOCOLO DE AÇÃO ANTIRRACISTA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Protocolo de Ação Antirracista no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bananal/ES, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar todas as formas de racismo, promover a equidade racial e garantir a valorização da diversidade étnico racial no ambiente escolar.

Art. 2º - O Protocolo de Ação Antirracista da Rede Municipal de Ensino de Rio Bananal/ES é instituído em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei nº 10.639/2003 (Inclusão da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" nos currículos da rede de ensino), a Lei nº 11.645/2008 (Inclusão da temática da História e Cultura indígena nos currículos da rede de ensino), a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

Art. 3º - O Protocolo tem como objetivos:

- I - Implementar políticas públicas educacionais que assegurem a equidade racial e o direito a diferença;
- II - Desenvolver práticas pedagógicas e institucionais antirracistas;



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

- III - Fortalecer a identidade, a história e a cultura afro-brasileira e indígena e quilombola;
- IV - Assegurar acolhimento e responsabilização pedagógica diante de situações de racismo.

Art. 4º - Princípios norteadores do Protocolo:

- I - Compromisso com os direitos humanos e com a dignidade da pessoa humana;
 - II - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial;
 - III - Responsabilidade institucional no enfrentamento do racismo estrutural e institucional;
 - IV - Gestão democrática e participação social no ambiente escolar.
- Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Art. 5º - Eixos estruturantes do Protocolo:

- I - Formação Continuada:
 - Promoção de cursos, oficinas, seminários e rodas de diálogo sobre relações étnico-raciais, com participação dos servidores da Secretaria de Educação.
- II - Currículo e Práticas Pedagógicas:
 - Integração dos conteúdos sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena de forma transversal no currículo escolar;
 - Adoção de materiais didáticos inclusivos e de referência em equidade racial;
 - Desenvolvimento de projetos pedagógicos temáticos com foco em identidade, cultura e resistência.
- III - Convivência Escolar e Prevenção ao Racismo:
 - Estabelecimento de fluxos de escuta, acolhimento e responsabilização para casos de discriminação racial;
 - Promoção de campanhas educativas e atividades institucionais de combate ao racismo.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

IV - Participação e Gestão Democrática:

- Inclusão da temática racial nos Conselhos Escolares, no PPP (Projeto Político Pedagógico) e nas instâncias deliberativas da escola;
- Fomento a participação de famílias, lideranças locais e movimentos sociais no debate étnico-racial.

V - Monitoramento e Avaliação:

- Instituição de indicadores de equidade racial na aprendizagem da rede municipal;

Art. 6º - Atendimento a situações de Racismo na Escola:

- I - Toda denúncia ou ocorrência de racismo deverá ser registrada, apurada e tratada com celeridade, sigilo e acolhimento;
- II - A equipe gestora deverá realizar escuta qualificada e aplicar medidas educativas com base nos princípios da justiça restaurativa;
- III - Casos graves ou reincidentes deverão ser encaminhados aos órgãos competentes (Conselho tutelar, Ministério Público, Delegacia, etc.).

Art. 7º - Atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Coordenar a implementação do Protocolo nas unidades escolares;
- II - Disponibilizar materiais técnicos, recursos pedagógicos e apoio formativo;
- III - Supervisionar o cumprimento das ações previstas e elaborar os relatórios de acompanhamento quando necessário.

Art. 8º - Atribuições das Escolas:

- I - Incorporar as ações antirracistas ao Projeto Político Pedagógico e ao Regimento Comum da Rede Municipal de Educação.
- II - Criar espaços de discussão e planejamento de ações permanentes de valorização da diversidade étnico-racial;
- III - Garantir o atendimento adequado e a não revitimização dos envolvidos em casos de racismo.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 9º - Disposições finais:

O presente Protocolo poderá ser atualizado sempre que necessário, conforme avaliação.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração